O ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA COMO FORMA DE CONCENTRAÇÃO DO CAPITAL CULTURAL

Felipe Montiel da Silva
Leonel Pires Ohlweiler
Universidade La Salle

RESUMO: o estudo ora apresentado observa a expansão da educação superior realizada através do ensino a distância, valendo-se da teoria das esferas de Hannah Arendt e das reflexões sobre o sistema escolar formuladas por Pierre Bourdieu para indicar que a educação a distância obedece aos mesmos ritos de exclusão da esfera social, favorecendo a criação de ambientes educacionais homogêneos e desfavoráveis a partilha do capital cultural e do capital social.

Palavras-chave: *identidade, diferença, educação*

Área Temática: Ciências Sociais Aplicadas.

1. INTRODUÇÃO

Desde a reforma educacional de 1968 o ensino superior nacional tem crescido através da iniciativa privada. Na última década do século XX, no entanto, o Brasil alterou a forma de privatização do ensino, permitindo, a partir da entrada em vigor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que as instituições educacionais pudessem adotar a forma mercantil, as quais, agora oficialmente, estavam aptas a perseguir o lucro, remunerando, a critério da forma empresarial adotada, acionistas diretos ou representados por administradores de fundos de investimentos. Dentro do referido contexto, emerge o Decreto nº 9.057 de 2017, extinguindo, para IES já cadastradas, a obrigatoriedade de anuência do Ministério da Educação para abertura de novos pólos de educação a distância.

Ancorada nas idéias de inovação, tecnologia e democratização a medida tem recebido elogios dos sindicatos e associações empresariais do ramo educacional[1], harmonizando-se com a aproximação havida entre universidades que em tese não adotam a racionalidade mercantil[2] e o mercado.

No contexto da privatização do ensino público e da mercantilização do ensino privado, o último Censo da educação divulgado pelo Instituto Anísio Teixeira atesta que a participação do ensino a distância na educação superior saltou de 4,2%, em 2006, para 18,6%, em 2016, mostrando que a alternativa tecnológica também tem sido buscada pelos estudantes (CENSO, 2016).

Investiga-se, no referido cenário, as eventuais diferenças que o aumento da oferta de ensino a distância gera a grupos sociais que concentram diferentes somas de capital cultural, social e econômico, adotando-se, como forma de análise, uma perspectiva crítica, ou seja, que pretenda mostrar o que está oculto ou subjaz às costas dos discursos de justiça social vinculado ao avanço do mercado.

Portanto, da aparente conciliação entre mercado e sociedade, nasce o questionamento: o ensino a distância pode impedir estudantes que titulam menores quantidades de capital

[1] Decreto nº 9.057 de 2017 encontra boa recepção no mercado educacional: https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/05/1887652-mec-libera-educacao-a-distancia-nos-anos-finais-do-ensino-fundamental.shtml

[2] Acordo para fomento da inovação através da universidade: http://www.pucrs.br/blog/ufrgs-unisinos-pucrs-e-fiergs-juntas-pela-inovacao-de-porto-alegre/

cultural de frequentar o espaço físico-político da universidade ao constrangê-los ao espaço de ensino virtual?

2. REVISÃO

Preocupada com a emergência de quaisquer formas de totalitarismo a filosofia arendtiana parte da dicotomia entre o espaço público e o espaço privado, vinculando o primeiro às noções de labor e trabalho e o segundo à ação política. O significante labor aponta para os esforços realizados em proveito da sacies das necessidades biológicas, indicando, pois, que o labor não se restringe ao animal humano. O labor está atrelado ao instinto, desvinculando-se de quaisquer noções relacionais complexas para ser efetuado. Da ausência de complexidade do labor, chega-se a seu agente, o *animal laboran*.

O trabalho, por outro lado, encontra vínculo com o acúmulo e uso da linguagem para produção de ferramentas, modelos e instituições que facilitem a forma de reprodução humana. O trabalho, mediado pela capacidade relacional que propicia a linguagem complexa, se vincula ao animal humano, atribuindo-se ao agente da produção através do trabalho a significante *homo faber*.

Labor e trabalho, no referido contexto, estão dentro da esfera privada, reservando-se à esfera pública a idéia de ação. Para os antigos gregos a política estava relacionada ao bem geral da cidade, constituindo-se o exercício das atividades realizadas em favor da coletividade como a verdadeira boa vida. Na Grécia clássica, todavia, o exercício da política era prerrogativa daqueles que haviam saciado as necessidades imanentes da esfera privada, reservado ao homem público e a ação política o agir desvinculado do individual, ou seja, o agir em proveito de todos.

Ao lado do animal político, caminha a noção de animal social. Arendt afirma que a expressão animal social não passa de em equívoco contido na tradução e compreensão do termo animal político, explicado parágrafos acima. Para Arendt, o equívoco em riste deriva do reducionismo aplicado pelas línguas latinas ao termo social, qualificado como experiência exclusiva da construção de um ou mais grupos pela espécie humana.

> Arendt salienta as posições de Platão e Aristóteles, para os quais o termo social significava apenas a vida em comum das espécies animais, enquanto limitação da vida biológica. A sociedade era uma característica biológica do animal humano e de outras espécies animais (ANTUNES, 2004).

A partir daqui é preciso avançar. Se o social não está necessariamente vinculado à capacidade relacional do humano, infere-se que o social também não reside na esfera política. A esfera ou espaço social, no referido azimute, não se constrange pelo dever de igualdade, ou seja, o social dispensa a regulação do Estado, aliando-se, em maior medida, à esfera privada na luta pela manutenção da identidade, conceito que Arendt equivocadamente utiliza enquanto sinônimo de pluralidade ou diferença.

Preocupada com a emergência de qualquer forma de totalitarismo Hannah Arendt apresenta as controvertidas “Reflexões sobre Little Rock”. Publicado dentro da coletânea “Responsabilidade e Julgamento”, o artigo coloca em cheque a intervenção do Estado nas esferas privada e social, defendendo a existência de um legítimo direito de discriminação orientado à defesa da pluralidade. Embora seja controverso, o direito à discriminação arendtiano está preocupado em garantir a pluralidade de opiniões no espaço público, ou seja, dentro da atividade da ação (WINCKLER, 2004). O argumento, neste contexto, surge como defesa ao totalitarismo derivado do consenso, apontando que a proteção da esfera privada e da esfera social é indispensável à formulação de distintas formas de pensar. A defesa da esfera social, pois, será exercida através da consagração do direito de cristalizar o fechamento e a

segregação de grupos homogêneos, os quais, no âmbito dos espaços privado-sociais, podem impedir a entrada de pessoas que não partilhem dos seus habitus, exaltando, de maneira no mínimo polêmica, a manutenção da pluralidade de opiniões para expressão no espaço público (ARENDT, 2004).

> De qualquer modo, a discriminação é um direito social tão indispensável quanto a igualdade é um direito político. A questão não é como abolir a discriminação, mas como mantê-la confinada dentro da esfera social, quando é legítima, e impedir que passe para a esfera política e pessoal, quando é destrutiva. (...) É do conhecimento de todos que os locais de férias neste país são frequentemente "restritos" segundo a origem étnica. Há muitas pessoas que se opõem a essa prática; ainda assim, é apenas uma extensão do direito da livre associação. Se como judia desejo passar as minhas férias apenas na companhia de judeus, não vejo como alguém pode de maneira convincente me impedir de satisfazer a minha vontade; assim como não vejo razão para que outros locais de férias não atendam a uma clientela que não deseja ver judeus nas férias. Não pode haver um "direito de entrar em qualquer hotel, área de recreação ou local de diversão", porque muitos desses lugares estão na esfera do puramente social, quando o direito à livre associação e, portanto, à discriminação tem maior validade do que o princípio da igualdade (ARENDT, 2004).

Enfim emerge a esfera social arendtiana. Construída em contraposição à idéia de liberdade pública, ou seja, através da segunda natureza (SAFATLE, 2011) onde a todos é conferido o direito histórico à manutenção de suas próprias diferenças no espaço político, a esfera social trazida por Hannah Arendt pressupõe a harmonia entre o habitus e determinado campo. Os conceitos de habitus e campo, extraídos de Pierre Bourdieu, significam, respectivamente, a bagagem cultural interiorizada por um agente ao longo da história, e o espaço de combate – ou assimilação harmônica – onde grupos distintos entram em choque pelo domínio das práticas que regem as relações em determinado ambiente (SETTON, 2002). A esfera social arendtiana, entretanto, não está aberta a qualquer disputa pelo campo, limitando-se a identificar os agentes que conservam o habitus comum a determinado campo social, excluindo aqueles não o possuem. Assim, pois, verifica-se que o direito à discriminação em Hannah Arendt não age em favor da pluralidade. Muito antes pelo contrário. O direito à discriminação age em favor do enaltecimento da constituição de identidades.

Mas quais outros problemas poderiam daí advir? Sem maiores embaraços, verifica-se a questão colocada entre os saberes válidos e os saberes inválidos. A partir do momento em que um grupo possui um saber válido e não tem a obrigação de dividi-lo com aqueles que não possuem seu habitus, nasce, a despeito de qualquer dúvida, um processo de profunda exclusão. Tem-se, no acesso ao sistema escolar, por exemplo, um campo orientado por práticas dominadas por um determinado grupo. No entanto, se o espaço social não deve render homenagens às intervenções do Estado, o que resta àqueles que não têm acesso ao sistema educacional por simplesmente não partilharem o capital cultural necessário para atingirem grau de êxito significativo para conquista de uma vaga? Muitos dirão, em primeiríssimo lugar, que a educação se trata de serviço público, repousando, assim, fora dos limites da esfera social. No entanto, sobreleva-se um segundo argumento: será de fato público o serviço educacional, isto é, o sistema de educação não tem promovido o ingresso daqueles alunos que o frequentam na mesma lógica excludente da esfera social?

No dia 16 de maio de 2018, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) divulgou a oferta de 900 (novecentas) vagas paras os cursos de licenciatura em Geografia,

Ciências Sociais e Pedagogia[3]. O edital para o preenchimento de vagas na modalidade a distância dispunha, junto ao tópico 6 (seis), que as provas de seleção contariam com 25 (vinte e cinco) questões de português conjugadas à escrita de 1 (uma) redação. No edital de concurso vestibular para ingresso de alunos presenciais no ano de 2018, todavia, a UFRGS utilizou – como há muitos anos utiliza – a formulação de 25 questões de física, literatura de língua portuguesa, língua estrangeira moderna, língua portuguesa, biologia, química, geografia, história e matemática, somando-as a escrita de uma redação. Entre uma prova e outra há muito mais do que a modalidade de ensino apresentada. Há, antes de qualquer hipótese, verdadeira seleção entre aqueles que possuem quantidade significativa de capital cultural incorporado para freqüentar o espaço universitário e aqueles que serão investidos de diplomas sem nunca terem freqüentado o espaço físico e político propiciado pela universidade. É o sucesso do direito à discriminação arendtiano. Compreende-se que as regras irradiadas do campo educacional operam verdadeira seleção, trazendo para dentro dos bancos universitários indivíduos tão idênticos quanto possível. A informação das argüições filosóficas através da análise empírico-sociológica mostra a tendência de privatização do espaço público. A "generosa" oferta de vagas para cursos de educação a distância nada mais é do que um mecanismo para manter a identidade do espaço educacional universitário "público", segregando, através de uma espécie de direito à livre associação cultural, discentes alinhados com as regras que vertem do campo universitário daqueles que devém passar às costas do sistema educacional. O ensino a distância, no referido contexto, democratiza a exclusão do processo educacional e rompe com qualquer possibilidade de divisão mínima do capital cultural e social.

3. METODOLOGIA

No intuito de utilizar o conhecimento científico já produzido junto à temática em estudo, a pesquisa utilizará a técnica documental bibliográfica para coleta de dados. Desta forma, em análise às "publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc. (...) (LAKATOS; MARCONI, 2003)", pretende-se buscar maior profundidade nos vetores conectados à posição do objeto estudado no curso da história (GIL, 2008). Como método de abordagem a pesquisa utilizará a dialética, compreendendo, pois, os fatos sociais que orientam o problema como dinâmicos e mutáveis através do tempo. Ainda no que tange ao método, serão observados os antagonismos entre os textos normativos e os resultados coletados na prática, pretendendo-se desvelar qualquer argumento discursivo lançado sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI). Por fim, a pesquisa confrontará os fatos analisados às teorias utilizadas para explicação dos fenômenos sociais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora seja apresentada como forma de democratização do espaço universitário a expansão do ensino superior operada através da educação a distância incentiva que estudantes com menor apropriação de capital cultural e econômico nem sequer cogitem concorrer aos certames de vestibular presenciais. Verifica-se ainda que a liberdade conferida à esfera social na filosofia arendtiana passa a ser replicada como forma de naturalização das desigualdades históricas e sociais, aproximando, uns dos outros, os alunos que possuem maior quantidade incorporada de capital cultural através das provas que os selecionam, construindo ambientes escolares a nível superior com escassa diversidade cultural, uma vez que os saberes inválidos

[3] http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/ufrgs-oferece-900-vagas-para-graduacoes-ead

titulados por aqueles candidatos que não possuem o padrão cultural exigido pela instituição universitária encontram extremada dificuldade para alcançar aprovação no vestibular.

A universidade, no referido contexto, se torna tão universal quanto identitária, fazendo com que os alunos brancos e não negros vinculados aos estratos sociais favorecidos preencham, preponderantemente, as vagas presenciais. Aos estudantes negros e autóctones do que se chamou de América – ambos tem a exclusão agravada quando vinculados a famílias economicamente vulneráveis – caberá, cada vez mais, o ensino a distância, forma de transmissão de saber técnico que inviabiliza a fruição do espaço físico e político da universidade através dos choques entre culturas e disputas pelo campo.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Marco António, 2004, O público e o privado em Hannah Arendt, Universidade da Beira Interior, BOCC, disponível em http://www.bocc.uff.br/pag/antunes-marco-publico-privado.pdf

ARENDT, Hannah. Responsabilidade e Julgamento. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BOURDIEU, Pierre. Escritos de educação. Organização Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani. 10 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CENSO, Educação superior 2016. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Notas estatísticas. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2016/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2016.pdf

GIL, Antônio Carlos. MÉTODOS E TÉCNICAS E PESQUISA SOCIAL. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008. v. 1. 200 p.

LAKATOS, Eva Maria. FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

PONTIFÍCIA, Universidade Católica do Rio Grande do Sul. UFRGS, PUCRS, Unisinos e Fiergs estão juntas pela inovação de Porto Alegre: instituições e federação assinaram carta de cooperação da Aliança. 13 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.pucrs.br/blog/ufrgs-unisinos-pucrs-e-fiergs-juntas-pela-inovacao-de-porto-alegre/. Acesso em 20 de agosto de 2018.

SALDAÑA, Paulo. MEC flexibiliza regras para educação à distância no ensino superior. Folha de São Paulo, 26 de maio de 2017. Disponível em:

https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/05/1887652-mec-libera-educacao-a-distancia-nos-anos-finais-do-ensino-fundamental.shtml. Acesso em 20 de julho 2017.

SETTON, Maria da Graça. A teoria do habitus em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea. Revista Brasileira de Educação (Impresso), São Paulo, n.maio/ago, p. 60-70, 2002.

SAFATLE, Vladimir Pinheiro. A forma institucional da negacão: Hegel, liberdade e os fundamentos do Estado moderno. Kriterion (UFMG. Impresso), v. 125, p. 149-178, 2012.

SUL, Universidade Federal do Rio Grande. UFRGS oferece 900 vagas para graduações EAD: são oferecidas vagas para os cursos EAD de Licenciatura em Geografia, em Ciências Sociais e em Pedagogia. 16 de maio de 2018. Disponível em: http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/ufrgs-oferece-900-vagas-para-graduacoes-ead. Acesso em 16 de maio de 2018.

WINCKLER, Silvana Terezinha. Igualdade e cidadania em Hannah Arendt. Direito em Debate, Ijuí/RS, v. 1, n.22, p. 7-22, 2004.